



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

recebido(a) em 16/3/2004

às 20:10 horas

Fausto
Secretaria Administrativa

Projeto de Resolução nº. 4, de 15 de março de 2004.

Dá nova redação ao artigo 125 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º. – O “caput” do artigo 125 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. As sessões ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão todas as terças-feiras de cada mês, salvo no período de recesso.”

Art. 2º. – Acrescente-se ao artigo 125 da Resolução nº. 1/2000, o seguinte parágrafo:

“§ 1º. - Elas terão início às dezenove horas, desde que presente, para sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.”

Art. 3º. – O parágrafo único do artigo 125 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. – Se o dia indicado cair em feriado nacional, estadual ou municipal, ou ainda, em ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, salvo o art. 3º, que terá vigência imediata.

JUSTIFICACÃO

Ao contrário do que acontecia no passado, hoje as sessões camarárias de Cordeirópolis vêm apresentando grandes discussões, com os importantes temas que são apresentados, seja pelo Executivo, seja pelos vereadores. Quatro horas são um período muito apertado para que os assuntos em pauta seja concluídos sem que se peça prorrogação de Sessão.

É importante que todas as sessões sejam realizadas todas às terças-feiras para que os assuntos sejam discutidos semanalmente.

Começar as Sessões às 19 horas é proporcionar à comunidade uma participação mais efetiva nas sessões, pois começando às 20 horas, além de ser muito tarde, termina muito tarde, fazendo com que a comunidade deixe de participar.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de março de 2004.

Sérgio B. Rodrigues de Oliveira
VEREADOR

Sebastião Pereira Dutra
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Resolução de Nº 04, de 16 de março de 2004, de autoria dos Vereadores Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, Sebastião Pereira Dutra e Jair Aparecido Dalfré.

Assunto: Dá nova redação ao artigo 125 do Regimento Interno.

Parecer:

O projeto de resolução em apreço altera o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis(Resolução nº 01/00), estabelecendo que as sessões ordinárias passarão a ter duração de 05(cinco) horas, devendo ser realizadas todas as terças-feiras, exceto durante o período de recesso.

Além da modificação acima aludida, os autores propõem a inclusão dos §§1º e 2º ao sobredito artigo, para determinar que as sessões ordinárias iniciar-se-ão às 19 horas, sempre na presença de maioria absoluta dos edis, devendo ser transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em dias de feriado ou ponto facultativo.

Em apertada síntese, pretendem os edis subscritores do projeto em exame impor aos próximos legisladores municipais o comparecimento a sessões ordinárias semanais com duração de 05(cinco) horas e início prematuro.

A iniciativa em questão atende o contido no **art. 321** do **Regimento Interno**, que exige a assinatura de pelo menos um terço(1/3) dos membros da Câmara para se propor qualquer modificação do texto do Regimento Interno.

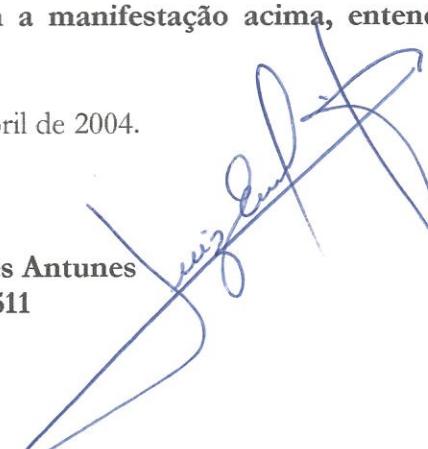
Pelo visto, é inequívoco que a propositura em tela encontra-se apta para tramitar regularmente por esta Casa Legislativa, cabendo ao Douto Plenário apreciar a questão trazida à baila, sendo certo que inexiste qualquer óbice à sua aprovação.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J., que o projeto é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 20 de abril de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 4, de 16 de março de 2004.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

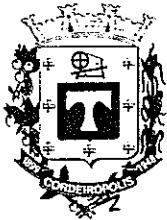
Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

*TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
RELATORA*

*LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE*

*SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Resolução nº. 3, de 2 de junho de 2004.

Dá nova redação ao artigo 125 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – O “caput” do artigo 125 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. As sessões ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão todas as terças-feiras de cada mês, salvo no período de recesso.”

Art. 2º. – Acrescente-se ao artigo 125 da Resolução nº. 1/2000, o seguinte parágrafo:

“§ 1º. – Elas terão início às dezenove horas, desde que presente, para sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.”

Art. 3º. – O parágrafo único do artigo 125 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. – Se o dia indicado cair em feriado nacional, estadual ou municipal, ou ainda, em ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, salvo o art. 3º., que terá vigência imediata.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de junho de 2004.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 2 de junho de 2004.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Resolução nº. 3, de 2 de junho de 2004.

Dá nova redação ao artigo 125 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – O “caput” do artigo 125 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. As sessões ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão todas as terças-feiras de cada mês, salvo no período de recesso.”

Art. 2º. – Acrescente-se ao artigo 125 da Resolução nº. 1/2000, o seguinte parágrafo:

“§ 1º. - Elas terão início às dezenove horas, desde que presente, para sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.”

Art. 3º. – O parágrafo único do artigo 125 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. – Se o dia indicado cair em feriado nacional, estadual ou municipal, ou ainda, em ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, salvo o art. 3º, que terá vigência imediata.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de junho de 2004.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 2 de junho de 2004.

Edital de Convocação

Prefeitura M Cordeir

DEPARTAMENTO DE
EXTRATO DE C

O Coordenador Administrativo-Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no conferidas, e tendo em vista a determinação 61 da Lei Federal nº 8666/93, com posterioridade do fato a saber:

Contrato nº 034/04

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Construtora: C.Z.C. Construtora Ltda.

Objeto: Construção de uma creche para Mazutti, nº 777-esq. c/ Rua Vereador Adenor Jardim Corte, conforme Processo Licitatório nº 033/04

Data: 26/05/2004 Vigência: 120 dias
Contrato nº 033/04

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Construtora: Mirante Brasil Engenharia

Objeto: Recuperação da Ponte sobre o Rio (Federal), neste município, conforme, Plano Descritivo e Croqui, as quais passam a integrar a Carta-Convite 027/04

Data: 13/05/2004 Vigência: 60 dias
Contrato nº 032/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada: Araújo Riato Advocacia

Objeto: Orientação na elaboração de instrumentos necessários, acompanhamento das sessões, orientações sobre as providências a serem adotadas e o encaminhamento mensal dos processos, Conforme Processo Carta-Convite 027/04

Data: 28/04/2004 Vigência: 12 meses

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, C

José Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo

Prefeitura Muni

Portaria nº 5440 - de

Convalida a contratação de emprego público de Trabalhadores Municipais, conforme

Município de Cordeirópolis

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

Prefeita da Prefeitura Municipal de uso das atribuições legais que são contida no parágrafo único do artigo 81, com as alterações, através deste extrato,

rópolis

crianças, na Rua Lourenço Emelino, nº 10, Centro, CEP 13500-000, no bairro José Hespanhol, Área Institucional, nº 028/04

Valor: R\$ 147.581,05

rópolis

a Construção & Comércio Ltda. é a responsável pela contratação da Ferroban (Ferrovia Sul da Ilha de São Paulo), que é responsável por fornecer os serviços de manutenção e reparo dos trens da Linha Sul da Ilha de São Paulo, que fazem parte integrante do Processo

Valor: R\$ 110.829,60

deirópolis

ções de defesas, recursos eventuais, que serão adotadas face as decisões le relatório a respeito da posição dos convite 025/04

Valor: R\$ 36.000,00

de junho de 2004.

Coordenador Administrativo-Chefe

Portaria Municipal de Cordeirópolis

6 de abril de 2004.

e servidora, em caráter temporário, no cargo de Coordenador Administrativo-Chefe, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 5442
de 19 de abril de 2004.

Contrata servidora, em caráter temporário, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

Elias Abrahão Saad – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, com cópia em seu poder,

Considerando - o que dispõe o art. 2º, Inciso III, da Lei Municipal nº 1509, de 04.01.89, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1513, de 22.02.89; e,

Considerando - finalmente, da necessidade deste profissional no Departamento de Educação e Cultura.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário, no período de 19/04/2004 a 18/04/2005, nos termos da Lei Municipal nº 1509, de 04.01.89, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1513, de 22.02.89, a Sra. Eva Benedita Moraes Botechia, portadora da cédula nº. 18.894.322, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 102.418.382-63, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch.40) - Quadro 07 - Anexo 10 - Tabela III - Departamento de Educação e Cultura - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - (Lei Complementar nº 013, de 22.09.93 - com posteriores alterações).

Art. 2º - A servidora, ora contratada, prestará serviços com subordinação ao Departamento de Educação e Cultura, cuja jornada, horário e local de trabalho, serão os estabelecidos pelo responsável do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 19 de abril de 2004 - 56º da Emancipação Política Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad - Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 19 de abril de 2004.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

Cordeirópolis, 05 de junho de 2004

Recreação, Lazer e Saúde

O Centro de Lazer do Trabalhador tem a honra de convidar a todos para a inauguração dos vestiários feminino e masculino no próximo sábado, 12/06 a partir das 8:30 hs.

Sua presença muito nos prestigiará e nos tornará ainda mais felizes. Participar das festividades do município para nós significa sucesso absoluto de todos os projetos realizados.

Um grande abraço e meus sinceros agradecimentos à toda população, a Administração e principalmente ao meu melhor amigo Deus! Sempre Fiel! Até lá!

Garoto e Garota 2004 em Cordeirópolis

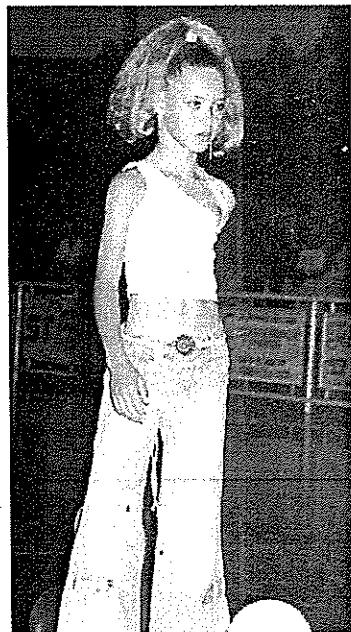
Vem aí Garoto e Garota 2004, os modelos Limeirenses, estarão participando do evento organizado em Cordeirópolis por Márcia Basto.

As inscrições na

Agência Angel, fone: (19) 9713-3456 com Márcia ou 9141-9862 com Roberta.

Os patrocinadores do evento são: Supermercado Progresso à

Rua Alice Zanetti, 311, fone 3546-4634 e Jornal Folha Popular à Rua Carl Gomes, 57, centro de Cordeirópolis/SP, fones 3546-3409/3546-5545.



Intervias vai ministrar aulas de educação ambiental na "Sala Verde"

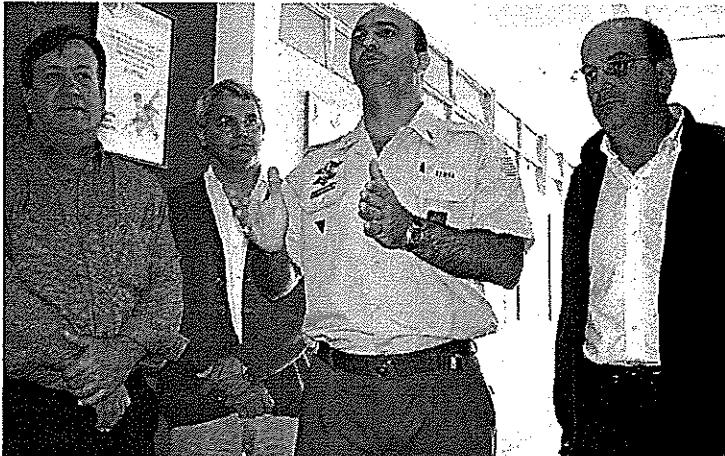
A Polícia Ambiental de Araras inaugurou hoje pela manhã a "Sala Verde", voltada para educação ambiental, local onde a Intervias – Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A pretende atuar junto aos estudantes de Araras na educação ambiental. "Nossa intenção é ministrar aulas sobre o Meio Ambiente relacionado ao trabalho realizado pela concessionária", declara o coordenador técnico operacional e ambiental da Intervias, José Carlos Guimarães Carvalho.

Hoje a concessionária já atua junto aos estudantes, ministrando uma vez por semana aulas sobre Meio Ambiente aos alunos atendidos pelo Projeto Escola, programa de educação de trânsito da concessionária que atua em escolas das 19 cidades que fazem parte do Sistema Intervias, que inclui Araras.

Para a inauguração da "Sala Verde", a Intervias colaborou com a Polícia Ambiental, doando equipamentos para melhor estrutura do local, incluindo um aparelho de GPS (Global Position Estation), destinado a orientação e localização, facilitando a fiscalização dos recursos naturais. Alunos da E.E. "Vicente Ferreira dos Santos" atendidos pelo Projeto Escola participaram a aula inaugural.



Da Intervias, o analista técnico e ambiental Elvis Granzotti, a coordenadora do Projeto Escola Maria José Finardi e o coordenador técnico operacional e ambiental, José Carlos Guimarães acompanhando a aula inaugural da "Sala Verde"



O prefeito Luiz Carlos Meneghetti, o vereador Lamartine Batistela (representando a Câmara Municipal) o Sargento PM Wanderlein e o diretor e operações e engenharia da Intervias, Roberto de Barros Calixto, na inauguração da "Sala Verde"

DEPRN (Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais), através do qual a Intervias já plantou 116.443 mudas de espé-

mento rurais de Cocais em Casa Branca, na Fazenda Santa Therezinha em São Carlos, e em trevos de acesso às cidades de Leme